

**REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PALMEIRA****Estado do Paraná****Exercício: 2026****TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 5 / 2026****DATA:** 09/03/2026**PROTOCOLO:** 27 / 2026**PROCESSO:** 27**CONTRATANTE**

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PALMEIRA

CONTRATADO(A)**Fornecedor:** COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.**CNPJ:** 04.368.898/0001-06**Insc. Estadual:** 90233079-99**Endereço:** RUA JOSÉ IZIDORO BIAZETTO, 158, 158**Bairro:** Mossungue **Cidade:** CURITIBA - PR**Telefone:** (41) 3312-501**OBJETO**

Pagamento dos serviços de distribuição de energia elétrica a serem prestados pela COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A para o exercício de 2026.

JUSTIFICATIVA

O Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, é uma autarquia previdenciária municipal, responsável pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do município de Palmeira, através do gerenciamento dos recursos financeiros e da concessão dos benefícios previdenciários definidos pela legislação federal e municipal.

O RPPS foi criado para cumprir o que determina o artigo 40 da Constituição Federal, o qual assegura a todos os servidores em cargo efetivo um regime próprio de previdência.

Em Palmeira, a administração municipal, após implantar o Regime Estatutário através da Lei 1.700 de 20/03/1994, criou, através da Lei Municipal 1.701 de 28/03/1994, o Fundo de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Palmeira.

O então Fundo de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Palmeira, comumente chamado “FUNDÃO” foi substituído pelo REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS, autarquia municipal de caráter contributivo e solidário, com autonomia administrativa, técnica e financeira, com personalidade jurídica de direito público, destinado, especificamente, aos programas de previdência em favor dos servidores públicos do Município de Palmeira, criado pela Lei Municipal 2.404 de 30/09/2005.

Justifica-se tal contratação considerando que a utilização da energia elétrica é imprescindível e fundamental para o desenvolvimento dos trabalhos e manutenção das atividades desenvolvidas pelos vários setores e departamentos desta Autarquia, atividades estas que visam o cumprimento das metas e objetivos descritos no PPA 2026-2029. A contratação em tela é incompatível com a realização de procedimento licitatório, uma vez que a empresa COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A, CNPJ nº. 04.368.898/0001-06 é a única concessionária disponível na área deste município para a prestação de serviços de distribuição de energia elétrica. É consabido que a inviabilidade de competição na aquisição de um serviço ou produto caracteriza, na Administração Pública, caso de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art.74, inciso I, da Lei nº.14.133/2021, de tal forma que a contratação direta se impõe em face da impossibilidade de concorrência.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
1900109122001320013390390000	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lote	Ordem	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	102509	Despesas com energia elétrica conforme fatura - sede atual	MÊS	12.00	400,00	4.800,00
1	2	102510	Despesas com energia elétrica conforme fatura - nova sede	MÊS	12.00	60,00	720,00

Total: 5,520.00**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Art. 74, I, Lei 14133/21

Presidente